



Prefeitura Municipal de Alvinlândia

Estado de São Paulo - CGC. 44.518.405/0001-91 - Fone 73-1107

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 432, DE 25/06/85

Autoriza o Poder Executivo a proceder a instalação e manutenção de um viveiro de mudas de café e outras culturas.

ALVINO DIAS, Prefeito Municipal de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais:

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a instalação e manutenção de um viveiro de mudas de café e outras culturas, destinado ao fornecimento à produtores rurais do Município, com assistência técnica da Casa da Agricultura local.

Artigo 2º - Para execução dos objetivos previstos no artigo anterior fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de um crédito adicional de até R\$ 8.000.000 (oito milhões de cruzeiros), da seguinte forma:

I - Despesas com instalações.....	R\$ 3.500.000
II - Despesas com manutenção.....	R\$ 4.500.000
T o t a l.....	R\$ 8.000.000

Artigo 3º - As despesas objeto do artigo 2º serão cobertas com recursos provenientes de excedente de arrecadação verificada no corrente exercício.

Artigo 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL


Alvinlândia, 25 de junho de 1.985


ALVINO DIAS
Prefeito Municipal

RG. 5.319.952 - CPF 444.444.868-72

Publicada de conformidade com a legislação em vigor.

Alvinlândia, 25 de junho de 1985


Euvalde Pires de A. Sobrinho
Secretário - RG. 5.071.457

EPAS/ae.